

RESOLUÇÃO Nº 130/2021
(Publicada no Diário Oficial de 31/08/2021)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
ALBERTO ANTÔNIO ZANINI.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0002308-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural ALBERTO ANTÔNIO ZANINI, CPF nº 196.847.899-04 e IE nº 077.520.921PR, localizado no município de Formosa do Rio Preto, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo fixo (silo e máquina de limpeza), conforme previsto no art. 286, inciso XXV, §§ 13, 14 e 15 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de agosto de 2021.

138^a Reunião Ordinária do Probahia

NELSON SOUZA LEAL
Presidente